



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2022

Órgão: Escritório de Desenvolvimento

Ref.: Tomada de Preço nº 12/2022

Processo Administrativo nº 1.524/2022

Homologado: 22/07/2022

Objeto: Implantação de Rede de Iluminação Praças Kurtz – Lôndero - Pamade e Clube de Mães

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI (VEIGA ENGENHARIA), pessoa jurídica de direito privado, sita na Rodovia RS 344, nº 8510, Bairro Moscon, Santo Ângelo - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.491.457/0001-86, neste ato representada por seu diretor, Senhor PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR, inscrito no CPF nº 003.816.360-89, RG sob o nº 9083445412, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, incisos I, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – ACRESCE o valor do objeto contratual em 12,62% no valor de **R\$ 54.289,23** (cinquenta e quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Perfazendo o valor total após as modificações contratuais um acréscimo no valor final de **R\$ 484.406,23** (quatrocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e seis reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução da obra, conforme justificativas técnicas anexas a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de crescer os quantitativos do contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Justificativa e planilha orçamentária elaborada pelo servidor Jander Manoel Silva da Silva, CREA-RS 68989, Fiscal Obra.

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente aditivo.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de novembro de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR
VEIGA ENGENHARIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____